

Finalidade de Controle Populacional com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da sua execução.

§ 1º O responsável técnico é obrigado a manter por 5 (cinco) anos arquivo contendo informações dos beneficiários e dados sobre a identificação dos animais atendidos pelo Programa de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional.

§ 2º São consideradas informações mínimas do proprietário: nome, endereço, CPF, RG, telefone e quando necessária declaração de insuficiência de recursos financeiros.

§ 3º São consideradas informações mínimas para identificação do animal: nome, espécie, raça, sexo, pelagem, idade real ou presumida e número de identificação eletrônica (microchip) ou coleira quando for o caso.

CAPÍTULO II

DO PROJETO

Art. 6º O projeto de execução deve contemplar, no mínimo as seguintes informações:

- I - orientações sobre os cuidados pré e pós-operatórios aos responsáveis pelos animais;
- II - transporte dos animais;
- III - equipamentos e materiais necessários;
- IV - equipe de trabalho;
- V - procedimentos pré, trans e pós-operatórios;
- VI - sistema de triagem;
- VII - ficha de identificação e registro dos animais;
- VIII - atividades de educação sanitária;
- IX - bem estar animal e guarda responsável.

Art. 7º O procedimento cirúrgico será dividido em pré-operatório, transoperatório e pós-operatório.

§ 1º Todos os procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos devem ser realizados exclusivamente por médico veterinário, conforme previsto na Lei nº 5.517/68.

§ 2º Devem ser respeitadas as técnicas de antisepsia, bem como a utilização de material cirúrgico esterilizado por método químico ou físico, para cada procedimento.

§ 3º O pré-operatório contempla a seleção de animais ao exame físico e submetidos a jejum de acordo com a orientação prévia ao proprietário, adequado à faixa etária e espécie animal.

§ 4º O preenchimento do termo de autorização para realização da cirurgia - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e do termo de autorização de uso das informações do proprietário do animal que deverá conter os riscos inerentes ao procedimento anestésico-cirúrgico, dados de identificação do beneficiário, dados de identificação do animal e assinatura do proprietário.

§ 5º O transoperatório consiste em utilizar práticas anestésicas e cirúrgicas para fins do procedimento de esterilização, que sejam cientificamente recomendadas pela ciência médica veterinária.

I - Em casos de intercorrências durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o médico veterinário deve prescrever a conduta terapêutica específica para o caso.

§ 6º O pós-operatório contempla garantir a assistência e o bem-estar ao animal do momento da cirurgia até a liberação pelo médico veterinário para o responsável.

I - Garantir a separação de animais de acordo com a espécie e características comportamentais para prevenir riscos de acidentes no período de recuperação anestésica.

II - A liberação dos animais para os proprietários e/ou transporte, deve ser realizada após a constatação, pelo médico veterinário, do restabelecimento do animal.

III - Orientar e entregar por escrito ao proprietário responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber: acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico; orientação de cuidados de enfermagem e prescrição a critério do médico veterinário.

IV - Disponibilizar um telefone de contato para orientações ao proprietário no período de pós-operatório e marcação de retorno, quando necessário.

Art. 8º A equipe mínima de trabalho será composta obrigatoriamente por um médico veterinário, dois auxiliares, e no caso da utilização da unidade móvel, um motorista.

Parágrafo Único - É da responsabilidade do responsável técnico o treinamento da equipe de trabalho e a adequação do número de pessoas envolvidas às necessidades do projeto apresentado.

Art. 9º O local para realização das cirurgias de contracepção em cães e gatos devem ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número de animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º As instalações para a realização do Programa de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional, incluindo a estrutura de suporte local, deve contemplar: ambientes para pré-operatório, transoperatório, pós-operatório, recepção dos responsáveis pelos animais, além de sanitários para uso da equipe e do público.

§ 2º As cirurgias de concentração em cães e gatos também

poderão ser utilizadas em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES, devidamente regularizada perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Pará e demais órgãos competentes.

I - A UMEES deve estar obrigatoriamente vinculada a uma Instituição Pública, e se privada esta deverá estar no Programa vinculado a Instituição Pública.

II - A UMEES deve estar vinculada a uma estrutura de suporte local previamente definida.

III - Deve ser determinado um estabelecimento médico-veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local definido para realização do Programa de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional.

Art. 10 Os Equipamentos e materiais devem corresponder a uma estrutura mínima necessária para a realização dos trabalhos, de forma ordenada, segura e respeitando todos os procedimentos.

§ 1º Será considerada estrutura mínima:

- I - fonte de água tratada;
 - II - balança para pesagem dos animais;
 - III - material cirúrgico em número compatível com as necessidades do projeto;
 - IV - material para acondicionamento e descarte dos resíduos, conforme a legislação vigente;
 - V - equipamento de climatização do ambiente pós-cirúrgico;
 - VI - cilindro de oxigênio;
 - VII - sondas endotraqueais, VIII - Reanimador manual (ambu);
 - IX - fármacos que atendam as necessidades do projeto, incluindo as situações de emergência;
 - X - equipamento para esterilização;
 - XI - sistema de iluminação emergencial;
 - XII - mesas cirúrgicas e de apoio de fácil higienização.
- §2º Será considerado equipamento mínimo para monitoração transoperatória: aparelho de oximetria de pulso e monitor cardíaco.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edson Brito Ladislau

Presidente

CRMV-PA Nº 0361

Augusto de Araújo Vianna

Secretário Geral-CRMV-PA Nº 0576

Protocolo 806825

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, conforme Mandado Liminar e Notificação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Vara Única do Município de Alenquer, convoca os candidatos LUCINEY MARTINS DE CASTRO, ERICA PATRICIA DA SILVA QUEIROS, IANA SALES DE SOUSA, que foram classificados/aprovados no Concurso Público nº 001/2012, constantes no anexo único do Edital de Convocação 004/2015 disponível no mural desta Prefeitura e no site www.alenquer.pa.gov.br, a se apresentar na Sede do Centro Administrativo da PMA, localizado na Praça Eloy Simões, nº 751, bairro Centro, no horário de 08:00 às 14:00h, munido de todos os documentos solicitados no Edital do Concurso 01/2012, no período de 11 à 24/03/2015, para efeito de nomeação, sob pena de desistência voluntária da vaga. Alenquer, 09 de março de 2015.

Luís Flávio Barbosa Marreiro-Prefeito Municipal de Alenquer

Protocolo 806853

FACEPA - FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. CNPJ Nº 04.909.479/0001-34. AVISO AOS ACIONISTAS. Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Sociedade, sito à Passagem 3 de Outubro, nº 536 (Sacramento), Cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2014. Belém/PA, 18 de março de 2015.

Antonio Georges Farah

Diretor Presidente.

Protocolo 806871

TRAMONTINA NORTE S.A.

BELÉM - PA - CNPJ Nº 14.098.057/0001-80

AVISO AOS ACIONISTAS Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social da Companhia sita no Distrito Industrial de Icoaraci, Av. Principal, 700, Setor C, Quadra 2, em Belém, PA, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. Belém, em 13 de março de 2015. Clovis Tramontina - Presidente do Conselho de Administração.

Protocolo 806900

TRAMONTINA BELÉM S.A.

BELÉM - PA - CNPJ Nº 14.068.605/0001-29

AVISO AOS ACIONISTAS Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social da Companhia sita no Distrito Industrial de Icoaraci, Av. Principal, 700, Setor C, Quadra 2, em Belém, PA, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. Belém, em 13 de março de 2015. Clovis Tramontina - Presidente do Conselho de Administração.

Protocolo 806902

TRR SANTA LUZIA LTDA-EPP

A empresa **TRR SANTA LUZIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 18.863.767/0001-00, localizado na Rodovia folha Industrial Q 12, lote 02A município de Marabá/PA, torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual de meio Ambiente- SEMA a sua Licença de Operação- LO no dia 01/10/2014 para atividade de Terminal Revendedor Retalhista-TRR.

Protocolo 806903

RODRIGO LUIS PERUZZO, CPF: 049.692.619-54 torna publico que recebeu da SEMAS/PA, a Autorização de Funcionamento de Atividade Rural - AFar nº: 4628/2015, validade até: 15/03/2016, para a atividade de REFLORESTAMENTO no Sítio Jupιά, com protocolo de pedido de LAR (Licença Ambiental Rural) nº 2015/3244, Óbidos/PA.

Protocolo 806944

AGROPECUÁRIA FLECHAL S/A

CNPJ/MF: 14.035.257/0001-93 NIRE 153000073

COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

EXTRATO da AGE realizada em 25.02.2015, às 09:00 horas na sede social, na Vila de Caraparu, S/N, bairro Interior, no Município de Santa Izabel do Pará- PA, CEP: 68.790-000, com a presença da totalidade dos acionistas da empresa, ficando os mesmos dispensados dos editais de convocação, na conformidade do que dispõe o Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Tendo como Presidente da Mesa o Sr. PEDRO PAULO DE MELO BASTOS e Secretário o Sr. VALDOMIR VIEIRA COSTA, para apreciar os seguintes itens da Ordem do Dia: a) Apreciação da Rerratificação do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2013; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Deliberações: Composta a mesa e tendo sido nomeados Presidente e Secretário da mesma, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos pelo item “a” da Ordem do Dia, informando aos acionista presentes que se encontrava à mesa o Relatório da Diretoria, Rerratificação do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2013, aprovado na AGO/E de 20.06.2014, arquivada na JUCEPA sob o nº 20000399877, em 28.07.2014, cujas razões estão contidas nas Notas Explicativas das Práticas Contábeis. Dispensado a leitura de tal documento por ser de pleno conhecimento de todos os presentes, foi o referido Balanço submetido a apreciação e em seguida a votação, sendo unanimemente aprovado. O Balanço em questão está dispensado de publicação devido a sociedade ser Companhia de Capital Fechado e seu Patrimônio Líquido ser inferior a R\$ 1.000.000,00 conforme Artigo 294 da Lei nº 6.404/76, com redação introduzida pela Lei nº 10.303 de 31.10.2001. Passando ao item “b” da Ordem do Dia, O Sr. Presidente franqueou a palavra aos acionistas presentes e como ninguém se manifestou, a reunião foi suspensa para a lavratura desta Ata, que lida e aprovada sem restrições, foi assinada pelos acionistas presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 20000426016 em 12.03.2015.

IEDA LUCIA DE CARVALHO

SECRETÁRIA GERAL.

Protocolo 807136

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

Publica-se para devidos fins extrato de contrato das inexigibilidades sendo a contratante a Câmara de Igarapé-Açu de CNPJ: 04.554.168/0001-08. Contrato Nº 001/2015/INE Obj: contratação de pessoa jurídica para os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria Contábil para Câmara de Igarapé-Açu/PA. Contratada: Mavicon Contabilidade LTDA-ME CNPJ: 12.709.406/0001-27. Vigência: 02/03/15 à 31/12/15. Valor R\$ 6.500,00 mensais. Contrato Nº 002/2015/INE Obj: Contratação de pessoa física (Advogado) capacitado para serviços jurídicos a fim de atender as necessidades da Câmara de Igarapé-Açu/PA. Contratado: Wallace Costa Cavalcante OAB/PA-9734.